



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e a Confederação Brasileira de Ginástica - CBG.

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e a Confederação Brasileira de Ginástica com vistas à realização do 41º Campeonato Mundial de Ginástica Rítmica na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Com base nas informações elencadas no Ofício em língua inglesa da Fédération Internationale de Gymnastique - FIG (102409875) e tradução juramentada (102409210) "A Federação Internacional de Ginástica (FIG), como órgão máximo da ginástica mundial, confirma que a Confederação Brasileira de Ginástica (CBG) é a única entidade reconhecida e autorizada a organizar e sediar o 41º Campeonato Mundial de Ginástica Rítmica da FIG, programado para ocorrer no Rio de Janeiro, Brasil, em agosto de 2025. A CBG é a única confederação nacional filiada à FIG no Brasil e detém total responsabilidade técnica e operacional por todos os eventos de ginástica reconhecidos pela FIG que sejam realizados em território brasileiro. Isso inclui o planejamento, a preparação e a execução de Campeonatos Mundiais e outras competições internacionais inclusas no Calendário Oficial da FIG. O 41º Campeonato Mundial de Ginástica Rítmica da FIG é um evento oficial da FIG, cuja organização pela CBG está em total conformidade com os estatutos, regulamentos e normas técnicas exigidos por nossa Federação. A FIG expressa seu total apoio e reconhecimento à autoridade responsabilidade exclusivas da CBG na realização deste prestigioso evento."

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no inciso I, art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

PROCESSO Nº SEI-300001/001837/2025.

RAFAEL MONTEIRO CARNEIRO PICCIANI

Secretário de Estado de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carneiro Monteiro Picciani, Secretário de Estado**, em 01/07/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103687651** e o código CRC **D9E239F5**.

Referência: Processo nº SEI-300001/001880/2025

SEI nº 103687651

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: 2333-3679 - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>